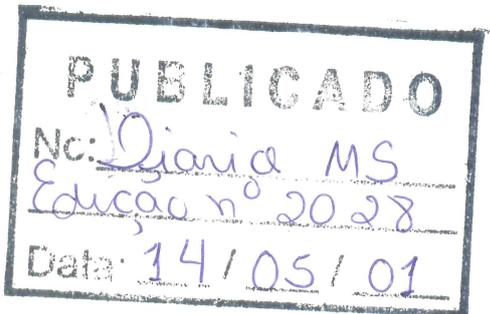




# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## LEI Nº. 263 de 03 de abril de 2001



*Dispõe sobre alteração da Lei 257/2001 de 06 de fevereiro de 2001.*

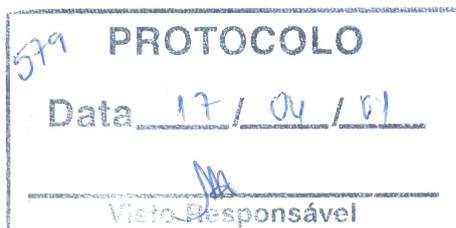
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu, **Prefeito Municipal de Nova Andradina, Roberto Hashioka Soler** nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Art. 3º da lei 257/2001 de 06 de fevereiro de 2001 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser admitido, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público.*

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 03 de abril de 2001.



**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL